

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

Município de Camacã – Bahia

Interessada: TIM S.A.

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Em resposta ao pedido de esclarecimentos encaminhado por Vossa Senhoria, temos a informar o que segue:

1. Sobre o item 4.1 do edital (marca e modelo):

O entendimento apresentado está **correto**. Considerando que o objeto trata de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP –, entende-se que o campo “modelo e marca” se refere à **identificação da operadora e do plano ofertado**, devendo o proponente detalhar claramente no sistema o nome da operadora, a modalidade do serviço e eventuais modelos de aparelhos (smartphones), se aplicável.

2. Sobre o item 13.6 – Exigência relacionada à segurança eletrônica:

A Prefeitura esclarece que o trecho indicado no item 13.6 do Edital, que trata de segurança eletrônica, foi inserido de forma indevida no corpo do Edital, por tratar-se de outro objeto licitatório. **Assim, não se aplicará a este certame, cujo objeto é a contratação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos.** A exclusão formal será feita por **errata**.

3. Definição da franquia de dados móveis por linha:

Com relação à solicitação de definição da franquia de dados, informamos que **será incluído por errata** o valor mínimo de franquia exigido por linha: **mínimo de 2GB de dados mensais por linha**, com possibilidade de redução de velocidade após o consumo, desde que não haja interrupção total do serviço. Entende-se como aceitável a continuidade do serviço com redução de velocidade, conforme prática comum das operadoras.

4. Sobre a cobertura mínima no município (ANATEL):

A Administração **concorda com o entendimento apresentado**. A exigência de cobertura será considerada atendida desde que a operadora licitante comprove **cobertura em pelo menos 80% do território do município de Camacã**, conforme parâmetros mínimos estabelecidos pela ANATEL. Não será exigido atendimento irrestrito em zonas rurais ou áreas de difícil acesso.

5. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

O entendimento apresentado é **aceito**. No caso do serviço SMP, a manutenção dos aparelhos (smartphones) limita-se à garantia contratual, sendo que a manutenção de rede é responsabilidade técnica da operadora, conforme estrutura própria. O acompanhamento da rede por equipe de engenharia é considerado suficiente para atendimento à exigência do Edital.

6. Habilitação jurídica – documentos com chancela digital:

A Administração **reconhece a validade de documentos com chancela digital emitidos por juntas comerciais**, conforme deliberações normativas vigentes e a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Assim, **não será exigida autenticação cartorial** quando o documento estiver devidamente assinado digitalmente ou conter chancela eletrônica que permita sua verificação pela internet.

7. Qualificação técnica – comprovação de autorização ANATEL:

O entendimento também está **correto**. A apresentação de **publicação oficial no DOU de autorização da ANATEL ou declaração formal emitida pela própria agência** que comprove a autorização da licitante para prestação do serviço SMP é **suficiente para comprovação da qualificação técnica**, nos termos do subitem correspondente do edital.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Camacã – BA, 08 de julho de 2025.

JÉSSICA PASSOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Camacã